CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 18/06/01
Paula Régo
FUNCIONÁRIO

DATA 12/09/67

PROJETO DE LEI Nº 129/67

ASSUNTO Concede o Departamento de Viaturas e Oficinas (D.V.O) da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

VEREADOR: Prefeito Municipal - (Ano 56)

LEI Nº 3442 DE 20/10/67

DIOM Nº 3485 DE 20/10/67 Sancionada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

LEI Nº 3442 DE 20 DE Outubro DE 1967.

Transfere o Departamento de Viaturas e Oficinas (DVO) da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Viaturas e Oficinas (DVO) da Secretaria Municipal de Administração transferido para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando a integrar a estrutura administrativa desta última.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de Outubro de 1967.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

Do Vereador José Walter
Para relatar
Fort. 6-10-67
José Walter

PROJETO DE LEI Nº 129/67 DE 12 DE setembro DE 1967

Transfere o Departamento de Viaturas e Oficinas (DVO) da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Viaturas e Oficinas(DVO) da Secretaria Municipal de Administração transferido para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando a integrar a estrutura administrativa desta última.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1967.

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº.
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2a discussão
Em 11/10/67
(Presidente)

Comissão de Redação Final
Em 11/10/67
(Presidente)

Copia aos Srs. Vereadores.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 11 de setembro de 1967

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 56

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1015
Data / 12/9/67

SENHOR PRESIDENTE

Tenho o prazer de apresentar ao estudo e aprovação por parte de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei que trata da transferência do Departamento de Viaturas e Oficinas (DVO), da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O Departamento de Viaturas e Oficinas constitui um exemplo típico de departamentalização por serviço, uma vez que engloba tôdas as atividades da administração centralizada do Município relacionadas com a conservação, reparos e abastecimento de veículos.

Considerando que um Departamento dessa natureza deve integrar a estrutura administrativa do órgão onde houver maior concentração de veículos motorizados, tendo em vista uma maior integração de atividades e, conseqüentemente, maior eficiência no desempenho de suas atribuições, nada mais lógico e consentâneo com a boa técnica de organização do que a medida ora proposta.

Certo de que V.Exa. e Dignos Pares saberão apreciar e referendar o projeto de lei ora encaminhado, reitero os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº.
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 10 de outubro de 1967

Aprovado em 1a discussão
em 10/10/67

Of. No.

PROJETO DE LEI Nº 129/61 DE 12 DE setembro DE 1967

Transfere o Departamento de Viaturas e Oficinas (DVO) da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Viaturas e Oficinas(DVO) da Secretaria Municipal de Administração transferido para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando a integrar a estrutura administrativa desta última.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTAIEZA, em de de 1967.

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº.
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2a discussão
Em 11/10/67

Comissão de Redação Final
Em 11/10/67

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e anexe-se.
Em 9/10/67.
PRESIDENTE

PARECER Nº 29/67 (CONJUNTO)
AO PROJETO DE LEI Nº 129/67 (Mensagem nº 76)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "transfere o Departamento de Viaturas e Oficinas (DVO) da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos".

Constitui o Departamento de Viaturas e Oficinas um exemplo típico de departamentalização por serviço, visto que engloba tôdas as atividades da administração centralizada do Município relacionadas com a conservação, reparos e abastecimento de veículos.

Somos pela aprovação do projeto em tela, considerando que um Departamento dessa natureza deve , realmente, integrar a estrutura administrativa do órgão onde houver maior concentração de veículos motorizados e, consequentemente, maior eficiência no desempenho de suas atribuições.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Setembro de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 129/67.

Aprovado.
Em 12-10-67.

Transfere o Departamento de Viaturas e Oficinas (DVO) da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Viaturas e Oficinas (DVO) da Secretaria Municipal de Administração transferido para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando a integrar a estrutura administrativa desta última.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessoes das Comissoes Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 12 em outubro de 1967.

Adelgundes Saboia Santiago PRESIDENTE

Ademar Arruda RELATOR

Francisco Rezende Neto

C M F

NMS/

Of. nº 1.926/67 Fortaleza, 17 de outubro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, Nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que transfere o Departamento de Viaturas e Oficinas (DVO) da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engo. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA